

000001  
18.680.121/0001-97

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E  
ELETRÔNICA LTDA.

R. Coronel Guilherme Rocha, 160 -  
Jardim Andaraí - CEP 02187-000  
SÃO PAULO - SP

CONTRATANTE: BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA., com sede na Rua Coronel Guilherme Rocha, 160 - Jd. Andaraí - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.680.121/0001-97, neste ato por seu representante legal infra-assinado.

CONTRATADA: GISELLE MOURA YAMASHIRO, brasileira, casada, Engenheira Eletricista, inscrito no CPF sob o nº 219.729.048-76, CREA/SP Nº 5061784970 e portador do RG 28.980.259-3 SSP/SP residente e domiciliada na Rua Arizona, 1281 - Apto 322 - Cidade das Monções - São Paulo - SP - CEP: 04567-003.

Pelo presente instrumento particular as partes acima qualificadas têm entre si, na melhor forma de direito, celebrado o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes aceitam e se obrigam a cumprir.

### 1. OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

1

A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços profissionais de Engenheira Eletricista dará assessoria técnica a CONTRATANTE e em obras que a CONTRATADA participe de concorrências e ainda, participando de responsabilidades técnicas das obras de execução, que a CONTRATANTE entender conveniente.

O prazo de vigência do presente Contrato é 48 (Quarenta e Oito) Meses a contar da assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período.

### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre os serviços objeto deste contrato, a qualquer tempo e sempre que solicitado;
- Pagar os tributos, taxas, contribuições e encargos, Federais, Estaduais e Municipais, que incidem atualmente sobre as operações objeto do contrato e decorrentes da prestação dos serviços supramencionada. Se durante o prazo de vigência do contrato forem criados novos tributos ou modificadas as alíquotas dos tributos incidentes, os ônus correrão por conta da CONTRATADA;
- Obedecer às normas e condições da CONTRATANTE, aplicáveis ao escopo deste Contrato;



000194

000002

- Manter a confiabilidade em todos os trabalhos sob sua responsabilidade, não podendo divulgar quaisquer termos, condições, normas, métodos de trabalho, preços, ou qualquer outra informação que obtenha em decorrência do presente contrato, delas não podendo a **CONTRATADA** dar conhecimento a terceiros, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** não deverá utilizar, durante a vigência deste contrato e após seu término ou rescisão, quaisquer informações processuais, comerciais ou técnicas, da **CONTRATANTE**, para fins pessoais ou para outros fins que não seja o ora estabelecido, sob pena ser responsável civil e criminalmente.
- A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a devolver todos os dados, documentos e informações que venha a obter em virtude do presente Contrato, no final de vigência deste ou a qualquer momento, desde que solicitado pela **CONTRATANTE**. Compreendem-se dentre as informações confidenciais aqui previstas, embora não se limitando a isso, todos os dados relacionados ao parque industrial da **CONTRATANTE**, tais como processos, métodos de fabricação, segredos de negócio, projetos, equipamentos, instalações, técnicas de produção, políticas administrativas, entre outros. A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE** sobre a existência de fatos ou atos, que de alguma forma, possa acarretar conflito de interesses ou mesmo, possa, direta ou indiretamente, violar a confidencialidade das informações obtidas através da execução do presente Contrato.
- Autorizar a **CONTRATANTE** a utilizar seu CREA, como responsável técnico da mesma onde se fizer necessário, durante a vigência desse contrato e aditivos se houverem.
- Não poderá a **CONTRATADA** assumir ou criar qualquer obrigação em nome da **CONTRATANTE**, salvo se devidamente autorizada por escrito indicando o caso específico desta autorização.

2

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, por sua vez, obriga-se a:

- Proporcionar a **CONTRATADA** o apoio necessário para o cumprimento de suas obrigações;
- Efetuar o pagamento no prazo contratual.



18.680.121/0001-51  
BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E  
ELETRÔNICA LTDA.  
R. Comendador Guilherme Rocha, 160 -  
Jardim Anália - CEP 02167-000  
SÃO PAULO - SP

000195



000003

#### 4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA laborará de Segunda a Quinta feira das 14:00 às 18:00 e receberá da Contratante (06) seis salários mínimos, cujo pagamento se dará através de Nota Fiscal de Serviços pelos serviços prestados no mês anterior, que deverá ser paga pela Contratante, até 05 (cinco) dias úteis de sua apresentação.

#### 5. DA INEXISTENCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

As partes declaram expressamente a inexistência de vínculo empregatício, sendo certo que a relação entre ambas está adstrita aos limites e condições ora estabelecido.

#### 6. RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência. Nesse caso, o valor contratual será devido de forma proporcional ao trabalho já executado.

O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas.

3

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sem o prévio consentimento por escrito da outra parte.

O presente Contrato poderá ser modificado apenas mediante instrumento escrito devidamente firmado entre as Partes.

A tolerância de qualquer das Partes em não tomar medidas contra qualquer inadimplemento da outra parte não constituirá renúncia de seu direito de assim proceder a qualquer tempo.

Caso qualquer disposição do presente Contrato seja considerada sem eficácia jurídica, as disposições remanescentes permanecerão em vigor. Se a ineficácia afetar o objeto do contrato, o mesmo deverá ser rescindido de pleno direito, sem ônus para as partes, assim como, se a exclusão de determinados dispositivos, em razão do ora previsto, alterar o equilíbrio do contrato, as partes deverão promover as devidas adequações para o restabelecimento de tal equilíbrio.



S.P.

08 DEZ 2021

RECIBO

680.121/0003-03

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA.

R. Coronel Guilherme Rocha, 160 - Jardim Anália - CEP 02167-000

90

000196

O exercício de forma diversa ou o não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos neste contrato, ou assegurados por lei, não serão considerados novação de seus termos, nem precedente para desobrigar as partes dos deveres aqui assumidos.


Todas as comunicações entre as Partes, ou notificações relativas a este Contrato, com exceção do envio das notas fiscais, devidamente detalhada nas cláusulas acima, deverão ser efetuadas por escrito e endereçadas às respectivas partes nos endereços indicados na descrição inicial de CONTRATANTE e CONTRATADO.

#### 8. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

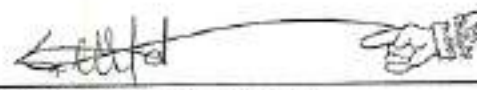
E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus regulares efeitos de direito.

São Paulo, 18 de Junho de 2020.

  
 BRÁSILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA  
 CNPJ: 18.680.121/0001-97


TABELÃO  
DE NOTAS



  
 GISELLE MOURA YAMASHIRO  
 CPF: 219.729.048-76

TABELÃO  
DE NOTAS

Testemunhas:

1)   
 Nome: Cristiane Lopes  
 CPF/MF nº: 180.472.408-46  
 RG nº: 22.387.204

2)   
 Nome: Mari Silvia da Silva Souza  
 CPF/MF nº: 094.047.268-69  
 RG nº: 17.457.624



18.680.121/0001-97  
 BRÁSILUZ ELETRIFICAÇÃO E  
 ELETRÔNICA LTDA.  
 R. Coronel Guilherme Itôcia, 360 - - -  
 Jacaré Antares - CEP 02167-030  
 SÃO PAULO - SP

000007 6



# 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo  
Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro  
Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@lrd.com.br - Site: www.lrd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 3.663.617 de 23/06/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 6 (seis) páginas, foi apresentado em 23/06/2020, o qual foi protocolado sob nº 3.682.197, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 3.663.617 no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São Paulo, 23 de junho de 2020  
( ASSINADO ELETRONICAMENTE )

Oseias Ferreira Nobre Filho  
Oficial Substituto

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

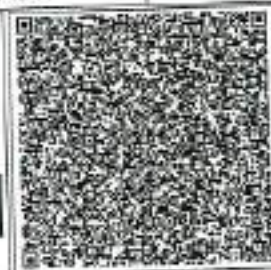


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 957,64	RS 272,17	RS 186,29	RS 50,40	RS 65,73
Ministério Público	ISS	Credenciado	Outras Despesas	Total
RS 45,97	RS 20,07	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.598,27



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181078614382571



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1115914TIEA000019260DD208

000198